

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”,** com critério de julgamento **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 21/10/2022 às 09:00:00h do dia 03/11/2022

JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:00h às 10:00h do dia 03/11/2022

DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00:00h do dia 03/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de agregados de asfalto (Brita 0, Brita 1, Pó-de-pedra, Brita Graduada), exceto transporte, para o “Projeto Executar” do Consórcio Portal do Sertão.

1.2. **Compõem este Edital os Anexos:**

- 1.2.1. **ANEXO 01** — TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- 1.2.2. **ANEXO 02** — EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- 1.2.3. **ANEXO 03** — MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- 1.2.4. **ANEXO 04** — DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- 1.2.5. **ANEXO 05** — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.6. **ANEXO 06** — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.2 Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3 **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 A distância da empresa contratada não poderá ser superior ao raio de 40 quilômetros de distância entre a sede do CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO e sede da empresa CONTRATADA, local onde será retirada a matéria-prima. Tal exigência justifica-se devido à relação custo x benefício, com relação às despesas de transporte por conta da contratante, garantindo assim a viabilidade econômico-financeira e operacional da contratação.
- 4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- 4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6 O licitante deverá estar credenciado na plataforma BLLCOMPRAS (www.bll.org.br), através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 Declarar o vencedor;
- 5.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão estar devidamente credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.
- 9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.5. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO/LOCAÇÃO:

- 10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.30, deste Edital.
- 10.2. Na proposta escrita, deverá conter:
 - b)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - c)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - d)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
 - e)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.
- 10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 GARANTIA:

- 11.1. conforme termo de referência.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 13.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.31 e 5.32 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13.7. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14 HABILITAÇÃO:

- 14.1. Conforme ANEXO 02.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, no sistema.
- 15.3. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.6. Somente serão apreciados as impugnações e recursos efetuados via sistema. A apresentação de impugnações e recursos administrativos por qualquer outro meio não serão consideradas.
- 15.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser protocolados no sistema BLL.

16 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:
 - b) advertência;
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - e) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 16.2. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
- 17.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18 PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o termo de referência e minuta da ata de registro de preços e contrato no prazo e condições previamente estabelecidos, devidamente conferida com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada após a liquidação da nota fiscal.
- 18.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
- 20.1.1. Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2020, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 21.1. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

22 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 22.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 22.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no site oficial CONSÓRCIO PÚBLICO.
- 22.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. o CONSÓRCIO PÚBLICO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Entidade.
- 23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Feira de Santana, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 23.12. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, pelo telefone 75-36227140 ou por e-mail compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br, endereço para correspondência: Rua Senador Quintino, nº 523 – Olhos D'água – Feira de Santana/Ba – CEP 44.003-615, para melhores esclarecimentos.
- 23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Feira de Santana - BA, 20 de outubro de 2022.


MARICLEA DE ARAÚJO SANTOS
Pregoeira
Portaria nº010/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **agregados (Brita 0, Brita 1, Pó-de-pedra, Brita Graduada), inclusive transporte**, visando ao atendimento e reposição do estoque de materiais que serão utilizados no PROJETO EXECUTAR, de pavimentação asfáltica, mediante Sistema Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento parcelado de agregados, cuja matéria prima será utilizada na fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e na confecção de base, com a finalidade de suprir demandas de atendimento ao município na produção de CBUQ e restauração de pavimentos. O concreto betuminoso produzido tem por finalidade a aplicação em ações de pavimentação a no PROJETO EXECUTAR, de pavimentação asfáltica.

2.2. Foi sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada e freqüente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. Não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pelo CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO e, além disso, a contratante não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência e também em função do tempo de validade dos itens.

2.3. A distância da empresa contratada não poderá ser superior ao raio de 40 quilômetros de distancia entre a sede do CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO e sede da empresa CONTRATADA, local onde será retirada a matéria-prima. Tal exigencia justifica-se devido à relação custo x benefício, com relação as despesas de transporte, garantindo assim a viabilidade financeira e operacional da contratação.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto deste instrumento, “Fornecimento de agregados (Brita 0, Brita 1, Pó-de-pedra, Brita Graduada), inclusive transporte”, enquadra-se como bens de natureza comum, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais específicas, fato este que nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02.

3.2. A demanda da contratação é estimada, tendo em vista que não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado. Além disso, o fornecimento será parcelado, pois o CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência e também em função do eventual tempo de validade dos itens.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 conforme *in verbis*:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para

atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a serdemandado pela Administração”.

3.4. Não será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em virtude de o CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO não dispor de estrutura e pessoal suficientes para realizar a gestão das adesões solicitadas.

3.5. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. As especificações e o quantitativo estimados dos materiais são as dispostas na tabela constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.2. Além das especificações presentes no Anexo I-A, alguns materiais possuem especificações extras, quais sejam:

4.2.1. Para a **brita graduada**:

4.2.1.1. O material deverá apresentar granulometria compreendida entre os limites das faixas apresentadas no quadro abaixo (preferencialmente a FAIXA C), sendo que as demais poderão ser aceitas sob consulta.

Peneira (mm)	Percentual passando		
	A	B	C
50,00	100	100	
25,00		75 a 90	100
9,50	30 a 65	40 a 75	50 a 85
4,80	25 a 55	30 a 60	35 a 65
2,00	15 a 40	20 a 45	25 a 50
0,425	8 a 20	15 a 30	15 a 30
0,075	2 a 8	5 a 15	5 a 15

4.3. A previsão dos quantitativos mínimos de cada pedido será definida levando-se em consideração adisponibilização de espaço na usina;

4.4. Os materiais serão adquiridos por itens ou grupo de itens.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

5.1. As empresas vencedoras deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma agarrantir a máxima proteção durante o carregamento e o armazenamento;

5.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Fornecimento parcelado.

6.2. O Presente contrato tem por regime de execução empreitada por preço unitário, com Frete FOB - Free on Board (Livre a Bordo). Este frete é responsabilidade da empresa de destino (Contratante).

6.3. A retirada da mercadoria ocorrerá com a utilização de frota próprio da Contratante, que transportará a matéria-prima aos locais onde os serviços serão realizados, nos municípios consorciados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO:

7.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.3. As Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade de 30 (trinta) dias, tendo em vista as demandas efetivas serem parceladas conforme a necessidade da contratante.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

8.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.1. Os materiais serão retirados no máximo em 02 (dois) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. A retirada dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda da CONTRATANTE.

8.1.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Consorcio Portal do Sertão em até 1 (um) dia corrido antes do prazo máximo de entrega.

8.1.4. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

8.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca se for o caso e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. Os produtos deverão atender as normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

8.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos.

8.5. A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela ABNT.

8.6. Qualquer deficiência/adulteração na qualidade dos materiais, ensejará ao fornecedor contratado aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

9.1. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado público designado para tal, de forma:

9.1.1. Provisória - por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade dos materiais entregue com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Definitiva - após a análise dos materiais quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

9.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado público da contratante

responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.

9.3. O recebimento do objeto seja de forma provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

9.4. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Executiva.

10. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:

10.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 1.016.001,00 (Um milhão, dezesseis mil e um reais)** e correrão à conta dos recursos da contratante destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-A.

10.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) item(s) e/ou grupo(s) de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE;**

11.2. Não serão aceitos valores unitários por item, acima do estimado no Anexo I-A.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) item(s) que possua condições de fornecimento, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

13.1. As empresas fornecedoras dos materiais serão responsáveis pela substituição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

13.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela CONTRATANTE.

13.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do material, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela CONTRATADA.

13.6. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer o(s) agregado(s), cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. Fornecer o objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo e caso haja qualquer irregularidade, este será recusado, devendo ser substituído conforme prazos estipulados.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 1 (UM) dia corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da CONTRATADA.

14.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento do produto,

objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio do CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.

14.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) produto(s).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. O CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO obriga-se a:

15.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

15.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.1.6. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, dentro do prazo firmado.

15.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando ao CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.5. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO, especialmente designados. A gestão e fiscalização inclui também:

17.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, a partir das solicitações do Almoxarifado e da usina;

- 17.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;
- 17.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;
- 17.1.4. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;
- 17.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.1.6. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após averificação da existência de saldo disponível.
- 17.2.** O representante do CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.
- 17.3.** O empregado público designado pelo CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.
- 17.4.** As comunicações entre CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.5.** Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.
- 17.6.** Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.
- 17.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 17.8.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta.
- 17.9.** Não A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1.** É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

NOEL BARBOSA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO I-A

ORÇAMENTO / PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MEDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	BRITA Nº 0	T	1400	R\$ 54,33	R\$ 76.066,67
2	BRITA Nº1	T	672	R\$ 48,67	R\$ 32.704,00
3	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	T	17024	R\$ 53,00	R\$ 902.272,00
4	PÓ DE BRITA	T	119	R\$ 41,67	R\$ 4.958,33
					R\$ 1.016.001,00

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente na plataforma BLLCOMPRAS. Caso necessário, a pedido da Pregoeira, os mesmos documentos poderão também, ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, (salvo, quem dispor de certificado digital) juntamente com a proposta de preços corrigida(realinhada), para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO

Endereço: Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204 – Muchila II Feira de Santana/Ba – CEP 44.005-000

A/C Pregoeira: Maricléa Araújo Santos

E-mail: compraslicitacoes@portaldosertao.ba.gov.br

Fone: (75) 3622-7140

1. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:
 - 1.1. **Habilitação Jurídica:**
 - a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
 - c) **RG e CPF dos sócios**
 - 1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**
 - c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;**
 - d) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
 - e) **Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.**
 - 1.3. **Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:**
 - b) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
 - c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.
 - d) **Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.**
 - e) **Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 sessenta) dias de sua emissão.**
 - 1.4. **Qualificação Técnica:**
 - 1.4.1. **Atestado de capacidade técnica** que comprove aptidão pertinente com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 1.5. **Habilitação Complementar:**

- 1.5.1. ANEXO 04 — DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- 1.5.2. ANEXO 05 — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.5.3. ANEXO 06 — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.
- 1.5.5. É facultado a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.
- 1.5.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 1.5.7. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.
- 1.5.8. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e **havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.
- 1.5.9. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de agregados de asfalto (Brita 0, Brita 1, Pó-de-pedra, Brita Graduada), exceto transporte, para o “Projeto Executar” do Consórcio Portal do Sertão, conforme termo de referência, anexo I do edital.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOCAL DE ENTREGA: Sede do Consórcio Portal do Sertão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA Nº 0	TONELADA	1400		
2	BRITA Nº1	TONELADA	672		
3	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	TONELADA	17024		
4	PÓ DE BRITA	TONELADA	119		

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ SUA DECISÃO.

ANEXO 04
Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 004/2022, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, ____ de _____ de _____
(ASSINATURA)

(assinatura)

ANEXO - 05
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Sra. Maricléa de Araújo Santos

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....Telefone: (....).....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 11.786.798/0001-65, situada na rua DR. Macário Cerqueira, nº3204, Muchila II, Feira de Santana, CEP 44005-000, neste ato representada pelo prefeito, Sr. Rogério Costa, RG: 12.9618764 SSP/BA, CPF nº. 204.571.385-72, doravante denominada **CONSÓRCIO PÚBLICO**, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº.....,emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 102/2022** e homologada às fls., referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, registro de preços os serviços relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o registro de preços para aquisição de agregados de asfalto (Brita 0, Brita 1, Pó-de-pedra, Brita Graduada), exceto transporte, para o “Projeto Executar” do Consórcio Portal do Sertão, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a contratada são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRITA Nº 0	T	1400		
2	BRITA Nº1	T	672		
3	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	T	17024		
4	PÓ DE BRITA	T	119		
5	BRITA Nº 0	T	1400		
6	BRITA Nº1	T	672		
TOTAL					

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no 15º dia do mês subsequente após recebimento realização dos serviços, emissão das notas fiscais e anexos e atesto da realização das locações realizada..

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos fornecimentos encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal responsável, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as notas fiscais ao setor financeiro da Secretaria Executiva, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Consórcio Portal do Sertão.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, os contratos oriundos desta ata terão prazo de até 12 (doze) meses).

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens adquiridos/locados deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame conforme os prazos previstos.

5.2.2. Os itens serão previamente solicitados, e a retirada da mercadoria deverá ser realizada conforme termo de referência a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

5.2.3. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/locados se houver eventual necessidade por parte do CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Todos os itens serão entregues na sede da contratada conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante a Autorização de Fornecimento, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência, serão rejeitados no ato da entrega.

5.2.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.8. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento dos itens em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do CONSÓRCIO PÚBLICO:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados/locados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/locada/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues e/ou realizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto/serviço, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO, nos casos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, quando

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O CONSÓRCIO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação/aquisição os seguintes servidores:

Secretaria Executiva o Sr.
(TITULAR), Sr.^a. (SUBSTITUTA).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Consórcio, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

18.4 O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no site oficial do CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO.

18.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feira de Santana– BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana– BA,de de 2022.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor